

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.242, DE 25 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES A DESAFETAR BEM
IMÓVEL E PERMUTAR ÁREAS DE
TERRAS COM AURORA FILIPI.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

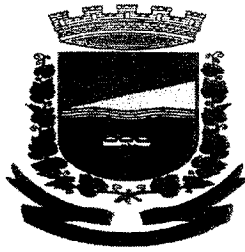
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º O Município de Bento Gonçalves fica autorizado a desafetar um área de 3.072,99 m² (três mil e setenta e dois metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações: "UM TERRENO URBANO, com área superficial de 3.072,99m², que se destina ao SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL CAMINHOS DA EULÁLIA", relativo a uma parte dos lotes rurais nºs 54 e 55, da Linha Estrada Geral Oeste, neste Município, atualmente dentro do Perímetro Urbano desta cidade, na esquina formada pelas ruas "C" e "D", sem benfeitorias confinando: NORTE, na extensão de 163,87m com a Rua "C"; SUL, na extensão de 134,65m com o lote nº1 e lote nº54 da herança de Giglio Dal Ponte, hoje Ibepar Participações Ltda, Aurora Filipi e Campus Empreendimentos Imobiliários Ltda; LESTE, na extensão de 20,00m, com o lote nº155; e, ao OESTE, constituído por um segmento curvo na extensão de 36,43m, com a Rua "D".

Parágrafo único. Com a presente desafetação, o referido imóvel perde a característica de ÁREA DO SISTEMA DE RECREAÇÃO PÚBLICA I, sobre a totalidade da área matriculada sob o nº 46.737, fl. 01, do Livro 2-RG, no Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º É o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES autorizado a permutar com AURORA FILIPI, os imóveis a seguir descritos:

"Parte de um terreno urbano, do Loteamento Popular de Interesse Social Caminhos da Eulália, constituído de parte dos antigos lotes rurais nº 54 e 55, da Linha Estrada Geral Oeste, nesta cidade, com a área superficial de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, distando 109,87m, da esquina formada pelas ruas Orestes João Tregnago e Domingos De Paris, sem quarteirão delimitado, confrontando: NORTE, na extensão de 20,00m, com a Rua Orestes João Tregnago; SUL, na extensão de 20,00m, com propriedade de Aurora Filipi; LESTE, na extensão de 20,00m, com a área fracionada I, do mesmo terreno; OESTE, na



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

extensão de 20,00m, com a área fracionada III, do mesmo terreno. Imóvel matriculado sob o nº 46.737, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves".

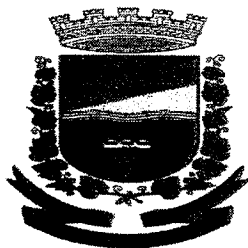
"Parte de um terreno urbano, do Loteamento Popular de Interesse Social Caminhos da Eulália, constituído de parte dos antigos lotes rurais nº 54 e 55, da Linha Estrada Geral Oeste, nesta cidade, com a área superficial de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, distando 61,37m, da esquina formada pelas ruas Orestes João Tregnago e Domingos De Paris, sem quarteirão delimitado, confrontando: NORTE, na extensão de 15,50m, com a Rua Orestes João Tregnago; SUL, na extensão de 15,50m, com propriedade de Aurora Filipi; LESTE, na extensão de 20,00m, com a área fracionada III, do mesmo terreno; OESTE, na extensão de 20,00m, com a área remanescente V, do mesmo terreno. Imóvel matriculado sob o nº 46.737, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves".

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos foram avaliados em R\$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os imóveis de propriedade de AURORA FILIPI, a serem permutados e entregues ao MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES são os a seguir descritos:

"Parte de uma área urbana, de situação interna, constituída de parte dos antigos lotes rurais nºs 53 e 54, da Linha Eulália, nesta cidade, com a área superficial de 349,80m² (trezentos e quarenta e nove metros, oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, sem precisar distância de esquina, sem quarteirão delimitado, confrontando: NORTE, na extensão de 33,00m, com o Loteamento Popular de Interesse Social Caminhos da Eulália; SUL, na extensão de 33,00m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi; LESTE, na extensão de 10,60m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi; OESTE, na extensão de 10,60m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi. Imóvel matriculado sob o nº 34.758, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves".

"Parte de uma área urbana, de situação interna, constituída de parte dos antigos lotes rurais nº 53 e 54, da Linha Eulália, nesta cidade, com a área superficial de 360,40m² (trezentos e sessenta metros, quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, sem precisar distância de esquina, sem quarteirão delimitado, confrontando: NORTE, na extensão de 34,00m, com o Loteamento Popular de Interesse Social Caminhos da Eulália; SUL, na extensão de 34,00m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi; LESTE, na extensão de 10,60m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi; OESTE, na extensão de 10,60m, com a área remanescente da mesma área urbana, propriedade de Aurora Filipi. Imóvel



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

matriculado sob o nº 34.758, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves”.

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos foram avaliados em R\$ 167.350,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Art. 4º Fica autorizado o fracionamento e unificação das matrículas nºs 34.758 e 46.737 ambas do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, para que se formalize a permuta de áreas.

Art. 5º As despesas com escrituração e registro decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

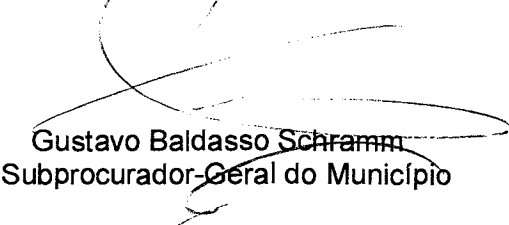
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

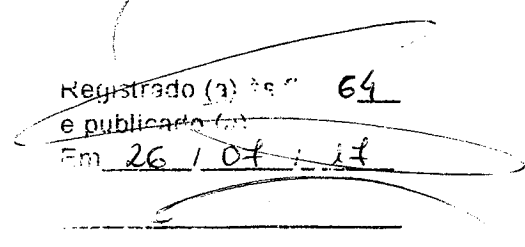

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Processo nº 1405, 19.02.2016.


Registrado (a) em 64
e publicado em
Em 26 / 07 / 17